

Zimbra

maria.rodrigues@ceagesp.gov.br

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 23/2019**De :** Vale Norte <valenorte.ba@valenorte.com>

Sex, 02 de ago de 2019 18:14

Assunto : Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 23/2019**Para :** selic@ceagesp.gov.br

Boa tarde,

Encaminhamos abaixo pedidos de esclarecimentos, referentes ao Pregão Eletrônico nº 23/2019:

PERGUNTA 1

No item 1.7.1 do Edital, é citado que a Visita Técnica é obrigatória. No item 1.7.3, cita que a licitante que não apresentar o Atestado de Visita, assinada pelo seu representante, será inabilitada.

Já no item 1.7.4 cita que "Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (**conforme ANEXO V deste edital**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços".

E também no item 5.2.3, cláusula 'b' cita que a licitante poderá apresentar o Atestado de visita ou a Declaração de conhecimento das condições locais.

Perguntamos: É correto o nosso entendimento de que a Visita Técnica não é obrigatória, podendo a licitante apresentar apenas a Declaração de conhecimento das condições dos locais - Anexo V em substituição do Atestado de Visita, sem ser inabilitada?

PERGUNTA 2

Perguntamos: No item 5.4.2, cláusula b, os 10% (dez por cento) mencionados são referentes ao valor total dos contratos firmados entre a licitante e a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada ou são referentes ao 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados?

PERGUNTA 3

Nas convenções, foi estabelecido prazo para que até 30 de setembro de 2018 comece a ser considerado 25% de aumento no salário para o Coletor e Motorista e nas Planilhas de custo referenciais da Administração o aumento não está incluso.

Perguntamos: É correto o nosso entendimento de que a licitante deverá considerar o aumento de 25% no salário do Coletor e Motorista para a sua composição de custos?

PERGUNTA 4

As Convenções Coletivas utilizadas para Coletor e Motorista nas planilhas de custo possuem vigência até 30 de abril de 2019. As mesmas foram atualizadas pela Carta Circular nº 15/2019 da SELUR, contendo reajuste salarial a partir de 01/05/2019 para 5,25%.

Perguntamos: É correto o nosso entendimento de que a licitante vencedora deverá entrar automaticamente, após assinatura do Contrato, com um pedido de repactuação, para iniciar os serviços com os salários atuais dos respectivos trabalhadores?

PERGUNTA 5

a) Todos os Insumos Diversos relacionados nas composições de custos não vieram remunerando o lucro.

b) No Grupo VII as Taxas de Destinação do Aterro de Resíduos e Entulho não contemplam nem os Custos Indiretos nem o Lucro. Só foi mantido os impostos.

c) Estes valores não estão em acordo com o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

Perguntamos: A empresa vencedora não terá nenhum lucro com os Insumos Diversos? Apenas irá receber para repassar taxas e impostos?

Aguardamos atendimento e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Luciana Miranda
Setor de Licitações
Vale Norte Construtora Ltda
CNPJ: 09.528.940/0001-22